



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 2211 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
01	E. M. CELME BOREM 03/ E. M. SANTA CLARA 03/ E. M. ELVIRA ALVES DURAES 03/ E. M. PROF. JULIA AGUIAR 01/ E. M. JOSE ALVES MALHEIRO 01/ CEMEI PAULO FREIRE (ANEXO MST) 01	R	PEB II (ARTES)	12	ED. INF./ ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
02	E. M. JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA 03/ PEM APARECIDA DO MUNDO NOVO 02/ PEM SÃO PEDRO DA GARÇA 01/ E. M. LOURENCO SAMPAIO 01/ PEM SANTA ROSA DE LIMA 01/ E. M. BENEDITO MACIEL 01/ E. M. BARAO DO GORUTUBA 01/ PEM MIRALTA 01	R	PEB II (ARTES)	11	ED. INF./ ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
03	E. M. ROZENDA ZANE MORAES	U	PEB II (CIEN.)	15	ENS. FUND.		X	LG	25/11/19 A 22/05/20	ROSILENE VALERIA RIBEIRO VIEIRA	03/02/2020	22/05/2020	REGENTE	X		
04	CEMEI NOVA VIDA	U	PEB II (ED. FIS.)	20	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	

Observações:

- As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
- Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
- No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
- Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de Março de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:
 - candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, inda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;
 - candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço restado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
 - candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;
 - candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;
 - candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;
- Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre aqueles com formação em normal médio.
- Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.
- Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.
- Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, altera o Art. 29º da Portaria/SME, nº 06, 13 de março de 2017 e revoga a Portaria/SME nº 01, de 17 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Para efeito desta Portaria, será computado o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino até 30 (trinta) de Setembro do ano civil imediatamente anterior à convocação.”
- Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, o Art. 10, da Portaria/SME 06, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

§ 4º. Após o processo de convocação, o candidato selecionado para o cargo de Supervisor Pedagógico da Educação, como condição para assumir a função deverá submeter-se à avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.

§ 5º O candidato ao cargo de Supervisor Pedagógico da Educação que for submetido a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e sendo reprovado para assumir a função, só poderá participar de nova convocação depois de decorridos seis meses para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.”

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 31/01/2020

Horário da divulgação: 18:00

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 03/02/2020

Horário: 14:00

Local: CAIC AMÉRICO SOUTO/ RENASCENÇA (QUADRA), MONTES CLAROS-MG

OBS: O HORÁRIO DE TÉRMINO DAS DESIGNAÇÕES PODERÁ SER ANTECIPADO CASO AS VAGAS DIVULGADAS SEJAM PREENCHIDAS ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 2211 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
05	E. M. CELME BOREM 06/ E. M. ELVIRA ALVES DURAES 06/ PEM MIRALTA 02/ E. M. LOURENCO SAMPAIO 02	R	PEB II (ED. FIS.)	16	ED. INF./ ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
06	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (ED. FIS.)	16	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
07	E. M. EGIDIO CORDEIRO AQUINO	U	PEB II (ED. FIS.)	20	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
08	E. M. JOAQUIM RODRIGUES DA ROCHA 06/ PEM APARECIDA DO MUNDO NOVO 04/ PEM SÃO PEDRO DA GARÇA 02/ CEME! PAULO FREIRE (ANEXO MST) 02/ E. M. BENEDITO MACIEL 02	R	PEB II (ED. FIS.)	16	ED. INF./ ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
09	E. M. PROF. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	U	PEB II (ED. FIS.)	14	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
10	E. M. SANTA CLARA 06/ PEM SANTA ROSA DE LIMA 02/ E. M. BARAO DO GORUTUBA 02/ E. M. PROF. JULIA AGUIAR 02/ E. M. JOSE ALVES MALHEIRO 02	R	PEB II (ED. FIS.)	14	ED. INF./ ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	

Observações:

- As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
- Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
- No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
- Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de Março de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:
 - candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, inda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;
 - candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço restado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
 - candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;
 - candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;
 - candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;
- Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre aqueles com formação em normal médio.
- Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.
- Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.
- Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, altera o Art. 29º da Portaria/SME, nº 06, 13 de março de 2017 e revoga a Portaria/SME nº 01, de 17 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. Para efeito desta Portaria, será computado o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino até 30 (trinta) de Setembro do ano civil imediatamente anterior à convocação.”
- Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, o Art. 10, da Portaria/SME 06, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:

§ 4º. Após o processo de convocação, o candidato selecionado para o cargo de Supervisor Pedagógico da Educação, como condição para assumir a função deverá submeter-se à avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.

§ 5º O candidato ao cargo de Supervisor Pedagógico da Educação que for submetido a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e sendo reprovado para assumir a função, só poderá participar de nova convocação depois de decorridos seis meses para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.”

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 31/01/2020

Horário da divulgação: 18:00

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 03/02/2020

Horário: 14:00

Local: CAIC AMÉRICO SOUTO/ RENASCENÇA (QUADRA), MONTES CLAROS-MG

OBS: O HORÁRIO DE TÉRMINO DAS DESIGNAÇÕES PODERÁ SER ANTECIPADO CASO AS VAGAS DIVULGADAS SEJAM PREENCHIDAS ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 2211 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
11	E. M. MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO	R	PEB II (HIST.)	15	ENS. FUND.	X		MUDANÇA DE LOTACAO		EVERTON ROBERTO TOMAZ	03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X		
12	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (L. ING.)	20	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
13	E. M. EGIDIO CORDEIRO AQUINO	U	PEB II (L. ING.)	24	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X	X	
14	E. M. ROZENDA ZANE MORAES	U	PEB II (L. ING.)	10	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X		
15	E. M. ARTUR FAGUNDES DE OLIVEIRA	R	PEB II (MAT.)	20	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X		
16	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (MAT.)	20	ENS. FUND.		X	READ	29/05/19 A 27/05/20	MARIA DO SOCORRO VIEIRA CARVALHO	03/02/2020	27/05/2020	REGENTE	X		

Observações:

- 1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
- 2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
- 3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
- 4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de Março de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:
I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, inda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;
II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço restado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;
IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;
V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;
- § 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre aqueles com formação em normal médio.
- § 2º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.
- § 3º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.
- 4 - Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, altera o Art. 29º da Portaria/SME, nº 06, 13 de março de 2017 e revoga a Portaria/SME nº 01, de 17 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 29. Para efeito desta Portaria, será computado o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino até 30 (trinta) de Setembro do ano civil imediatamente anterior à convocação.”
- 5 – Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, o Art. 10, da Portaria/SME 06, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:
§ 4º. Após o processo de convocação, o candidato selecionado para o cargo de Supervisor Pedagógico da Educação, como condição para assumir a função deverá submeter-se à avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.
§ 5º O candidato ao cargo de Supervisor Pedagógico da Educação que for submetido a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e sendo reprovado para assumir a função, só poderá participar de nova convocação depois de decorridos seis meses para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.”

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 31/01/2020

Horário da divulgação: 18:00

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 03/02/2020

Horário: 14:00

**Local: CAIC AMÉRICO SOUTO/ RENASCENÇA (QUADRA),
MONTES CLAROS-MG**

OBS: O HORÁRIO DE TÉRMINO DAS DESIGNAÇÕES PODERÁ SER ANTECIPADO CASO AS VAGAS DIVULGADAS SEJAM PREENCHIDAS ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS NO ANO LETIVO DE 2020

A Secretaria Municipal de Educação (S.M.E.), situada a Rua Francisco Coutinho, 457, Bairro Augusta Mota, telefone: (38) 2211 8383, no município de Montes Claros, de acordo com a legislação vigente, divulga as vagas para contratação de pessoal, pelos motivos constantes no referido Edital.

Nº	Unidade de Ensino	ZONA	Cargo/Conteúdo	Nº de aulas	Modalidade	Cargo		Motivo do Contrato	Per. Afast.	Nome do Substituído	Período de Designação		Função e Turma	Turnos		
						Vago	Subs.				Início	Término		Matutino	Vespertino	Noturno
17	E. M. DR. CRISANTINO BOREM	U	PEB II (MAT.)	20	ENS. FUND.	X					03/02/2020	18/12/2020	REGENTE	X		

Observações:

- 1 – As vagas a que se refere o presente edital devem ser divulgadas, por meio eletrônico e por afixação em local de fácil acesso, com antecedência mínima de 24 horas da designação;
 - 2 – Para efeito de comprovação do tempo de serviço será utilizada a listagem publicada no site da Prefeitura Municipal de Montes Claros e conferida pela equipe de designação no ato da convocação.
 - 3 – No ato da designação o candidato deverá apresentar documentação original (Documentos pessoais, histórico escolar, declaração, comprovante de residência). Em caso de comprovante de residência em nome do cônjuge apresentar certidão de casamento.
 - 4 - Conforme o Art. 10º da Portaria SME nº 06, de 13 de Março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, em 16 de Março de 2017, quando houver a necessidade de abertura de convocação visando à contratação de Professor da Educação Básica (PEB I / PEB II) e Supervisor Pedagógico da Educação, será observada a seguinte ordem de preferência:
I – candidato habilitado, aprovado em concurso público em vigor, inda não nomeado, obedecida a ordem de classificação;
II – candidato habilitado que comprova maior tempo de serviço restado no exercício do cargo na Rede Pública Municipal de Ensino de Montes Claros;
III – candidato habilitado que comprovar maior carga horária em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu na área de educação, relacionados ao cargo objeto de contratação;
IV – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, com maior tempo no conteúdo/função pretendido na Rede Municipal de Ensino de Montes Claros;
V – candidato não habilitado que esteja cursando o Ensino Superior no conteúdo/função para o qual deverá ocorrer a contratação, observando o período/série mais avançada;
- § 1º Para efeito de contratação de Professor de Educação Básica – PEB I terão prioridade os profissionais com ensino superior sobre aqueles com formação em normal médio.
- § 2º Em caso de empate, nas contratações para as unidades de ensino, terá prioridade o candidato de maior idade.
- § 3º Quando concorrerem à contratação temporária servidores ocupantes de cargos efetivos, o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino a ser considerado, para efeito, será somente aquele prestado após a sua investidura e paralelamente ao cargo efetivo.
- 4 - Conforme o Art. 1º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, altera o Art. 29º da Portaria/SME, nº 06, 13 de março de 2017 e revoga a Portaria/SME nº 01, de 17 de janeiro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 29. Para efeito desta Portaria, será computado o tempo de serviço prestado à Rede Pública Municipal de Ensino até 30 (trinta) de Setembro do ano civil imediatamente anterior à convocação.”
- 5 – Conforme o Art. 2º da Portaria SME nº 02, de 15 de Fevereiro de 2019, o Art. 10, da Portaria/SME 06, de 20 de janeiro de 2017, passa a vigorar acrescido dos §§ 4º e 5º, com a seguinte redação:
§ 4º. Após o processo de convocação, o candidato selecionado para o cargo de Supervisor Pedagógico da Educação, como condição para assumir a função deverá submeter-se à avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.
§ 5º O candidato ao cargo de Supervisor Pedagógico da Educação que for submetido a avaliação da Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e sendo reprovado para assumir a função, só poderá participar de nova convocação depois de decorridos seis meses para verificação de competências e habilidades para o exercício das atribuições.”

Divulgação da (s) Vaga (s)

Data da divulgação: 31/01/2020

Horário da divulgação: 18:00

Escolha e aceitação da (s) Vaga (s)

Data: 03/02/2020

Horário: 14:00

**Local: CAIC AMÉRICO SOUTO/ RENASCENÇA (QUADRA),
MONTES CLAROS-MG**

OBS: O HORÁRIO DE TÉRMINO DAS DESIGNAÇÕES PODERÁ SER ANTECIPADO CASO AS VAGAS DIVULGADAS SEJAM PREENCHIDAS ANTES DO PRAZO ESTABELECIDO.